



PARECER ÚNICO Nº 1098478/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 26306/2015/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga - Captação em poço tubular	12104/2015	Parecer pelo deferimento
Uso insignificante - Captação de água em urgência (nascente)	43115/2016	Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR:	Luiz Vander Pereira	CPF:	025.873.196-68
EMPREENDIMENTO:	Luiz Vander Pereira	CPF:	025.873.196-68
MUNICÍPIO(S):	Lavras	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 21°16'42.69"	LONG/X 45° 03' 11,73"	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: Rio Grande BACIA ESTADUAL: Rio das Mortes

UPGRH: GD-2 Região das bacias dos rios das Mortes e Jacaré SUB-BACIA: Bacias dos rios das Mortes e Jacaré

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-08-9	Suinocultura de ciclo completo	3
G-01-03-1	Culturas Anuais, excluindo a olericultura (Milho)	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Agrícola Gil Júlio de Souza Netto	REGISTRO: RNP 1407321056
--	--------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: 152/2015	DATA: 26/10/2015
---------------------------------	------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
Daniel Iscold Andrade de Oliveira – Analista Ambiental	1.147.294-1	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A propriedade denominada Pedra Bonita, de propriedade do Sr. Luiz Vander Pereira desenvolve como atividade principal a suinocultura de ciclo completo. A propriedade localiza-se na zona rural do município de Lavras na localidade denominada Região dos Rosas.

A área total do empreendimento é de 48,59,99 ha e 6,7 ha de área construída, segundo informações prestadas nos estudos ambientais. Ainda é foco do licenciamento ambiental as fazendas Pau d'Óleo e Fazenda Angola que são as fazendas onde são desenvolvidas as atividades de culturas anuais e onde é realizada a fertirrigação com dejetos de suínos.

O empreendedor solicitou em 2 de outubro de 2015 a licença de operação em caráter corretivo. Dia 26 de outubro de 2015 foi realizada vistoria no local e dia 12 de fevereiro de 2016 foram solicitadas as primeiras informações complementares ao processo de licenciamento ambiental, por meio do ofício nº 0144466/2016. No dia 13 de julho de 2016 as informações foram apresentadas sob o protocolo nº R245448/2016.

Em 30/12/2015 o Empreendedor assinou um TAC junto à SEMAD através da SUPRAM SM, a fim de viabilizar a operação de suas atividades em concomitância com o processo de Licenciamento Corretivo, nos termos do artigo 14 § 3º do Dec.44.844/08.

As propriedades rurais pertencentes ao Sr. Luiz Vander Pereira localizadas no município de Lavras, atuam no ramo agrossilvipastoril. Segundo a DN 74/2008, a atividade de suinocultura ciclo completo se enquadra no código G-02-04-6, potencial poluidor/degradador grande e porte médio (550. matrizes), classe 3 e a atividade de culturas anuais, G-01-03-1, potencial poluidor/degradador médio e porte pequeno (área útil de 300 ha), classe 1.

Foi apresentada a inscrição no cadastro técnico federal (CTF). Foram apresentados dois estudos, o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) sob responsabilidade técnica do consultor ambiental Gil Júlio de Souza Netto, Engenheiro Agrícola, RNP 1407321056 e ART 142012809033.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento atualmente desenvolve como atividade principal a criação de suínos e secundariamente desenvolve as atividades de culturas anuais (milho), com o plantio de uma área com aproximadamente 274 ha. As culturas de milho estão locadas em diversas propriedades no entorno imediato da Fazenda Pedra Bonita (Sede). Estas propriedades também são destinadas à disposição de resíduos de suinocultura que no caso são utilizados como adubo orgânico pelo empreendedor.

Atualmente o empreendedor possui capacidade para o alojamento de até 550 matrizes e conta com 380 matrizes. Atualmente o empreendimento como um todo possui 52 funcionários fixos e 2 famílias residentes.

A suinocultura possui dentro de seus limites 11 galpões convencionais construídos em alvenaria localizados na Fazenda Pedra Bonita e na Fazenda Pau d'Óleo.



Ressalta-se que o empreendimento não possui fábrica de ração. A ração que é fornecida do empreendimento é proveniente da granja Amazonas, também de propriedade do Sr. Luiz Vander Pereira, posteriormente a mesma é transportada e armazenada nos silos da propriedade Pedra Bonita, alvo deste licenciamento. Para os galpões onde encontra-se a fase de creche o fornecimento é realizado de forma automática nos demais o fornecimento é manual.

A atividade de culturas anuais encontra-se implantada em uma área de aproximadamente 355ha, esta área é destinada principalmente à cultura de milho contando com propriedade arrendadas.

A técnica de plantio de milho adotada pelo empreendedor em todas as propriedades destinadas a esta atividade é o plantio direto. São utilizadas máquinas agrícolas tais como tratores e implementos tais como plantadeiras mecânicas, aspersores de defensivos agrícolas entre outras

O empreendimento está localizado na área Rural de Lavras. No caso deste licenciamento estão sendo avaliadas as propriedades Pedra Bonita, Sítio Angola, fazenda Pau D’Oleo, Sítio Copaíba, Sítio Edson, Sítio Délcio, Sítio Fumeiro, Sítio Jaboticabeiras, Fazenda Pedra Preta (José Márcio ao lado da Angola), Fazenda Morro Doce (Banana), Fazenda dos Rosas (Sérgio) e Fazenda Córrego da Cruz (Torre 2).

- Fazenda Pedra Bonita

Na fazenda Pedra Bonita há as estruturas de apoio como barracão para armazenamento de insumos, combustíveis e garagem para maquinário agrícola, refeitório, silos, casa sede, refeitório (em construção), casa de colono, escritório, e silos subterrâneos para o tratamento de efluentes da suinocultura, rodolúvio, posto de abastecimento dotado de tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 15m³. O ponto de abastecimento fica contido dentro de estrutura de concreto armado estanque, estando desta forma dispensado de instalar bacia de contenção na base de sua bomba. Foi verificado ainda que a fazenda conta com depósito para armazenamento de resíduos de óleo queimado.

A Fazenda Pedra Bonita é uma propriedade rural com uma área total de 45,89 ha. Esta propriedade possui relevo levemente ondulado e as áreas de cultivo são relativamente planas. Esta propriedade é circundada pela Rede Ferroviária Sociedade Anônima (R.F.S.A) na face norte. Maior parte desta propriedade é ocupada por cultura de milho (29,40 ha). Esta propriedade ainda conta com 9 galpões destinados a criação de suínos destinados as fases de maternidade, creche, quarentena e gestação e possui ainda, 3 tanques de armazenamento de efluentes (PAIRLS) gerados na suinocultura. Esta propriedade ainda conta com duas áreas de reserva legal compostas por vegetação nativa preservadas.

Na Fazenda Pedra Bonita existe um poço tubular, dotado de timer para controlar o tempo de funcionamento da bomba, hidrômetro e horímetro, e o processo de outorga será liberado concomitantemente, nº 12104/2015. Este poço é destinado ao abastecimento da propriedade e do Sítio Pau d’Oleo. A água captada conduzida até a fazenda Pedra Bonita através de gravidade e é armazenada em reservatórios construídos em alvenaria. A utilização deste recurso hídrico é para dessedentação de animais e consumo humano.

- Fazenda Angola



A fazenda Angola é uma propriedade destinada exclusivamente a produção de milho. A mesma possui uma área total de 173,52 ha. Conforme a planta esta propriedade possui uma área de 96,09 ha de cultura de milho. Conforme planta apresentada esta propriedade possui uma casa sede. O entorno desta propriedade é ocupado por outras propriedades rurais.

A Fazenda Angola pode ser dividida em setor leste e oeste. A leste encontram-se quatro nascentes de água e duas áreas com vegetação nativa, onde estão contidas as reservas legais da propriedade RL 1 12,62 ha e RL 1,27 ha. Estas áreas encontram-se em bom estado de conservação. A oeste encontram-se duas nascentes e mais duas áreas com vegetação nativa denominadas RL 3 16,24 ha e RL 4 4,58 ha. Foi verificada a necessidade de enriquecimento florestal no entorno de uma nascente localizada a leste da propriedade. Esta nascente, conforme informado pelo empreendedor, abastece a Fazenda Pedra Bonita e o Sítio Pau d' Óleo. Foi solicitado por meio de ofício de informações complementares nº 0144466/2016 de 12/02/2016 as quais foram atendidas conforme o protocolo R069350/16 em 24/02/2016 nas quais as mesmas foram cercadas e logo haverá o desenvolvimento natural da vegetação da área.

Foram identificados pelo menos dois barramentos na propriedade, um no setor leste e outro no setor oeste e no setor oeste ainda existe a indicação de mais uma represa a qual não foi possível ter acesso. Foram protocolados 3 barramentos sem captação, processos de uso insignificante nº 43112/2016, 43113/2016, e 43114/2016. Foi verificada ainda a instalação de uma composteira, construída em concreto armado.

-Sítio Pau-d'óleo

O Sítio Pau d'Óleo é uma propriedade rural com uma área de 14,4 ha e não existem nesta propriedade outras estruturas de apoio conforme a planta apresentada. Possui relevo plano. De forma similar a Fazenda Pedra Bonita, esta propriedade é circundada pela Linha férrea da R.F.S.A. Nesta propriedade encontram-se instalados um galpão de recria e um galpão de terminação. Anexo a estes galpões encontram-se instalados cinco tanques de armazenamento de efluentes de suinocultura.

Esta propriedade possui área de reserva legal e APP referente a uma nascente, localizada na face nordeste da propriedade, está área é composta essencialmente por espécies vegetais nativas. Foi verificado em vistoria que as mesmas se encontram em bom estado de conservação.

-Sítio Copaíba

O Sítio Copaíba é uma propriedade com aproximadamente 33,75 ha. Possui relevo plano. Nesta propriedade existe uma nascente. Ressalta-se que não ocorre captação de água. Essa propriedade possui três áreas com vegetação nativa, e nos seus limites existem áreas de APP. Foi verificado que estas áreas se encontram em bom estado de conservação.

Nesta propriedade existem famílias residentes em seu entorno. Foi informado pelo empreendedor que nas áreas de cultivo desta propriedade não será utilizado fertilizante orgânico, somente fertilizantes químicos, para o plantio de milho e outras culturas anuais.



Conforme verificado em vistoria e informado pelos moradores do entorno imediato do Sítio Copaíba o barramento indicado na planta não existe mais.

As propriedades rurais, Sítio Edson, Délcio, Fumeiro, Sítio Zé Custódio e Jaboticabeiras são arrendadas pelo empreendedor, com a finalidade de plantios anuais, tais como milho e feijão.

-Sítio Edson

O Sítio Edson possui 29,93 ha e nesta propriedade há apenas áreas de cultivo e uma extensa área verde bem preservada. Na área de cultivo há fertirrigação com acréscimo dos produtos Soil Set e Compost AID +que ameniza o odor.

-Sítio Délcio

O Sítio Délcio possui 46,42 ha e há duas casas abandonadas e áreas de cultivo. Foi observado um açude e uma nascente em uma trincheira contribuinte do açude. Esta área deverá ser cercada e preservada. Na propriedade existem áreas de vegetação nativa preservada margeando grande parte da propriedade.

-Sítio Zé Custódio

É uma área com aproximadamente 22,93ha, esta propriedade é destinada exclusivamente ao plantio de milho. Encontra-se localizada contigua a Fazenda Pedra Bonita e não existem benfeitorias dentro de seus limites. É uma propriedade com relevo plano. Não existem nascentes ou vegetação nativa dentro de seus limites.

-Sítio Fumeiro

O Sítio Fumeiro possui 31,91 ha e é constituído exclusivamente por área de cultivo e uma extensa área de vegetação nativa preservada. Esta propriedade possui relevo plano.

-Sítio Jaboticabeiras

O Sítio Jaboticabeiras possui 48,72 ha e existe uma nascente que nasce em propriedade vizinha e corre em direção ao sítio Jaboticabeiras. Há um açude que era utilizado pelo dono do terreno (antes do aluguel) para desidratação de animais. Foi recomendado que seja cercada essa área para que se promova a recomposição florestal com espécies nativas. Nesta propriedade existem diversas áreas de vegetação composta por espécies nativas preservadas.

Na propriedade em questão o processo produtivo da suinocultura de maneira geral pode ser dividido nas seguintes fases:

-Gestação:

As matrizes são alojadas individualmente em gaiolas e em baías coletivas, permanecendo ai até uma semana antes do parto. As baías são lavadas e desinfetadas, ficam em vazio sanitário por uma semana e após a entrada dos suínos, são raspadas 2 vezes ao dia, diariamente. A desinfecção é realizada três vezes por semana.



-Maternidade:

As matrizes são alojadas individualmente em baias, ficando estas contidas na baia por meio de gaiolas. As matrizes são levadas às baias da maternidade uma semana antes da data de parto prevista e permanecem ai até o desmame dos leitões que ocorre entre os 19 e 21 dias de nascido. Cada baia possui um escamoteador onde os leitões têm livre acesso de acordo com a sua necessidade de calor. As baias são lavadas, desinfetadas e ficam 1 semana em vazio sanitário para receber as matrizes. A limpeza e a raspagem dos dejetos são realizadas diariamente.

-Creche:

Após o desmame, os leitões são encaminhados para outras instalações denominadas creche. A creche é realizada em gaiolas suspensas e os animais permanecem até a idade de 63 dias. As baias são lavadas e desinfetadas, ficam em vazio sanitário por 1 semana, e após a entrada dos suínos, são raspadas 2 vezes ao dia, diariamente. A desinfecção é feita 3 vezes por semana.

-Recria/terminação:

Após os 63 dias de idade os animais vão para a fase de recria/terminação. Estes permanecem nesta fase até a idade de 150 dias, quando são comercializados para abate, num peso final aproximado de 120 a 130 kg. As baias desta fase são dotadas de lâminas d'água, a raspagem é realizada diariamente e a desinfecção três vezes por semana.

-Reprodução:

É feita através de inseminação artificial. Os machos são adquiridos de empresas especializadas em melhoramento genético de suínos, passando a fornecer o sêmen para o uso no plantel e com uma vida útil de 1,5 a 2 anos.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação.

Conforme zoneamento ecológico econômico de Minas Gerais, a vulnerabilidade natural e probabilidade de contaminação ambiental pelo uso do solo são muito baixas. A qualidade da água, a vulnerabilidade natural associada à disponibilidade natural de água superficial e taxa de decomposição de matéria orgânica no solo são de risco baixo. Já o risco ambiental é considerado médio.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento atualmente conta com a captação em uma nascente localizada na Fazenda Angola, conforme o cadastro de uso insignificante e uma outorga para captação em poço tubular, 43115/2016 e nº 12104/2015, respectivamente que se encontram em análise.



Foi apresentado pela consultoria contratada pelo empreendedor o seguinte balanço hídrico:

Tabela 1: Balanço hídrico do empreendimento

DEMANDA HÍDRICA			
Consumo médio diário	L/dia	Cabeças/unidade	Demandas m ³ /dia
Fêmeas em lactação	25	80	2
Fêmeas em gestação	18	300	5,4
Reprodutor	10	3	0,03
Leitões em creche	1	900	0,9
Animais na recria	3,5	1300	4,55
Animais em terminação	6	1200	7,2
Consumo humano	180	4	0,72
Dessedentação de outros animais	0,16	70	0,0112
Culturas anuais	0	0	0
Outros gastos	1000	1	1
Total	3858		21,8112

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se verificou para o empreendimento, necessidade de realização de intervenção ambiental ou supressão de vegetação, motivo pelo qual não é objeto do presente parecer autorizar qualquer intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

Foram apresentados os CAR de todas as propriedades, são elas: Fazenda Pedra Bonita, Fazenda Pau D'Óleo, Fazenda Angola, Fazenda Córrego da Cruz, Edson, Jaboticabeira, Délcio, Copaiba, Zé Custódio, Fumeiro, José Marcio I, José Márcio II, Sérgio I, Sérgio II, Sérgio III, Banana I, Banana II, Banana III, Torre II.

Destas, se encontravam delimitadas de forma correta, as reservas legais das propriedades: Jaboticabeira, Zé Custódio e, Fumeiro.

Para as propriedades (José Marcio I, José Márcio II, Sérgio I, Sérgio II, Sérgio III, Torre II, Délcio) consta como **condicionante** desse parecer apresentar o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR retificado.

Para as propriedades Fazenda Pedra Bonita, Fazenda Pau D'Óleo, Fazenda Angola e Copaíba consta como **condicionante** apresentar recibo de inscrição do imóvel rural no CAR.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos do empreendimento são referentes a geração de dejetos líquidos e sanitários e de resíduos sólidos.



Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos são gerados nos galpões e nas residências distribuídas pelas propriedades.

Os efluentes gerados pela suinocultura são destinados a um sistema desenvolvido localmente e que é denominado pelo proprietário como Poço de Armazenamento e Isolamento de Resíduos Líquidos e Sólidos, ou “PAIRLS”. Este sistema consiste de estruturas em alvenaria subterrâneas com diâmetros variando entre 4,20 a 6,50 m e profundidades variando de 1,02m a 3,20m. No interior destas estruturas são armazenados todo o volume de efluente e resíduos sólidos gerados na suinocultura.

Foram apresentadas as plantas das áreas fertirrigadas e abaixo segue a relação dos sítios, quantidade em m³ que cada terreno suporta em relação a área, e a quantidade efluente gerado no empreendimento, valores esse calculados baseados nas análises de solo.

		Primeiro ano	Segundo ano	Terceiro Ano
Sítio	Área (ha)	Volume (m ³)	Volume (m ³)	Volume (m ³)
Edson	29	861,5	805,55	870
Jaboticabeira	45	1308,33	1246,33	1350
Délcio	45	1270,33	1246,5	1350
Pedra Bonita	22	127	609	660
Angola	65	1880	1801	1950
Pau de Óleo	8	30	221,6	240
Copaiba	16	470	443	480
Zé Custódio	22	654	610	660
Fumeiro	22	654	610	660
José Marcio I	20,04	555	692,5	750
José Márcio II	5,8	160,6	160,7	174
Sérgio I	7,8	230,76	216,06	234
Sérgio II	4,08	120,71	113	122
Sérgio III	0,15	4,44	4,15	4,5
Banana I	8,96	262,36	248,19	268,8
Banana II	5,67	166,07	157,06	170,1
Banana III	3,66	107,17	101,38	109,8
Torre II	23,9	711,5	662,03	717,6
TOTAL	355	9600	9950	10770

Foi informado que há geração de 16200 m³/ano de efluentes e no primeiro ano será necessário 9600 m³/ano como há uma perda de aproximadamente 40% no sistema de irrigação e 10% de perda na decomposição, logo há a demanda real de aproximadamente 14800 m³/ano.

Resíduos sólidos:



Os restos de parição e animais mortos são destinados para um sistema de compostagem localizado na Fazenda Copaíba. Trata-se de baias construídas em alvenaria, os animais são quarteados e dispostos nestas baias sob camadas de maravalha e são pulverizados produtos que aceleram a decomposição e retiram o odor (Soil-Set e CompostAid), são utilizadas também camadas de calcário, gesso e cinzas. Estes resíduos ficam armazenados por um período de aproximadamente 3 meses e posteriormente está pronto para ser utilizado como adubo orgânico.

Abaixo encontra-se uma tabela com as informações a respeito dos resíduos sólidos gerados na propriedade:

Tabela 3: Relação dos resíduos sólidos gerados na propriedade

Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do resíduo	Taxa mensal máxima	Formas e local de acondicionamento	Destinação final
Animais Mortos	suinocultura	Classe I	5,200 kg	Compostagem	Fazenda Angola
Lixo orgânico doméstico	Funcionários/ caseiros	Classe II	60 kg	Compostagem	Fazenda Angola
Lixo doméstico (não reciclável)	Funcionários/ caseiros	Classe II	80 kg	Aterro sanitário	Coleta Urbana
Óleo automotivo	Tratores e implementos	Classe I	111,372 kg	Tambores	Pro-Luminas Lubrificantes LTDA
Filtro de óleo	Tratores e implementos	Classe I	15 kg	Tambores	Pró-Ambiental Tecnologia LTDA
Seringas	Suinocultura	Classe I	3 kg		Pró-Ambiental Tecnologia LTDA
Vidros Contaminados	Suinocultura	Classe I	5 kg		Pró-Ambiental Tecnologia LTDA
Estopas	Tratores	Classe I	3 kg		Pró-Ambiental Tecnologia LTDA
Lâmpadas	Suinocultura	Classe II	3 kg		Pró-Ambiental Tecnologia LTDA
Plástico Contaminado	Suinocultura	Classe I	9 kg		Pró-Ambiental Tecnologia LTDA
Pneus	Tratores	Classe II	15 kg		Pró-Ambiental Tecnologia LTDA
Galões Plásticos	Plantio	Classe II	34		Associação regional dos engenheiros agrônomos
Embalagens de papel de sementes	Plantio	Classe II	12,5		Associação regional dos engenheiros agrônomos

8. Avaliação do Cumprimento de Condicionantes do TAC

Item 1: Apresentar balanço da quantidade gerada e destinação dos efluentes tratados, destinados para a fertirrigação, e laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da



qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC_{potencial} (pH 7,0) e saturação de bases nas camadas de 0-20 e 20-40 cm.

No dia 12/07/2016 protocolo R244761/2016 foi apresentada o balanço de quantidade gerada e destinação dos efluentes tratados (fertilização), as análises do solo referentes às diversas glebas dessa forma a condicionante foi cumprida.

Vale ressaltar que algumas glebas (Angola Casa Velha, Edson, Angola Coqueiro, Pedra Bonita, Sérgio div. Edson, Fumeiro, banana, Copaíba e Pau d'óleo) apresentaram altos teores de potássio logo, as taxas de aplicação para as mesmas foram proporcionais

Item 2: Enviar Bimestralmente a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, principalmente aqueles referentes a medicina veterinária contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Forma	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3- Aterro Sanitário
- 4- Aterro Industrial
- 5- Incineração
- 6- Co-processamento
- 7- Aplicação no solo
- 8- Estocagem temporária (infirmar quantidade estocada).
- 9- Outras (especificar)

Foram protocolados os seguintes relatórios de controle e disposição de resíduos sólidos:

Data de protocolo	Protocolo nº
24/02/2016	R0069350/2016
25/04/2016	R0172506/2016
12/07/2016	R0244761/2016
15/09/2016	R0304654 /2016
23/01/2017	R0024191/2017
19/04/2017	R0115732/2017
01/09/2017	R0229554/2017



Os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados não foram enviados na frequência determinada, logo o empreendimento foi autuado conforme AI nº 097883/2017.

9. Automonitoramento das áreas a serem fertirrigadas

Para o acompanhamento da área a ser fertirrigada com efluentes gerados pela atividade de suinocultura, será condicionada nesta licença, a apresentação de algumas ações conforme abaixo:

Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC_{potencial} (a pH 7,0) e saturação de bases, com frequência anual, observadas as seguintes diretrizes:

I - a amostragem de solo deverá ser realizada nas camadas de 0-20 e 20-40 cm;

II – a amostragem deverá ser composta, realizada por meio de trado, até a profundidade de 40 cm, constituída de 4 sub-amostras, sendo uma sub-amostra coletada no centro de um círculo de 10 (dez) metros de raio e as demais coletadas ao longo do perímetro do círculo, distanciadas 120° uma da outra;

III – homogeneizar as 4 sub-amostras, fazer o quarteamento e retirar uma amostra de 500 gramas para análise;

IV – as análises deverão ser realizadas em laboratório devidamente cadastrado nos termos da DN COPAM 89/05, ou da que sucedê-la.

V – os laudos de análises do solo deverão conter a indicação dos métodos utilizados, a data de realização e o registro profissional do responsável técnico pelas análises.

Não poderão ser aplicados em solo, nas áreas em taxas superiores às necessidades nutricionais da cultura, que no caso, o milho.

Deve-se adotar, para um total de aplicação anual, a seguinte equação recomendada pela Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais, ou que lhe suceder:

$$D = \frac{[(CTC_{potencial} \times 94) + Kt]}{TK}$$

Onde:

- D = Dose de efluente (em m³/ha);
- CTC_{potencial} = capacidade de troca catiônica, obtida pela análise do solo; potencial do solo a pH 7 (cmolc/dm³);
- 94 = fator obtido considerando 5 % da CTC_{potencial} e uma profundidade de solo de 40 cm;
- Kt = capacidade de extração do cultivo de milho (K₂O, em kg/ha), que deverá ser obtido considerando a produtividade média de grãos e a extração média de K₂O (em kg/t).



- TK = Teor de K₂O do efluente (kg/m³);

A concentração máxima de potássio no solo não poderá exceder a 6% da CTC_{potencial}; atingindo-se este limite, a aplicação ficará restrita ao limite máximo da reposição de 160 kg K₂O/ha;

Fica restrita a reposição, em valor igual ao K_t calculado (em kg de K₂O/ha) via aplicação de efluente em solos que apresentarem teores de potássio (K) trocável superiores a 200 mg/dm³, para a cultura do milho .

Em acontecendo alguma das restrições acima que seja necessária novas áreas, deverá ser encaminhada à SUPRAM SM a sugestão das novas áreas para a fertirrigação, com os respectivos projetos e laudo de compatibilidade ambiental das novas áreas.

10. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental das atividades de *Suinocultura de ciclo completo e Culturas Anuais, excluindo a olericultura (Milho)*”, enquadrada na Deliberação Normativa COPAM n.^o 74/2004 sob os códigos G-02-08-9 e G-02-08-9, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O Decreto n.^o 44.844, de 25 de junho de 2008, estabelece que na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAC”.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi gerada a CERTIDÃO N.^o 1215640/2017 a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto à decisão. Em consulta ao CAP, pode-se verificar que o Empreendedor possui dois autos de infração 44.929/16, 40.617/16, cujos planos de parcelamento encontram-se vigentes, e, portanto, o processo encontra-se apto à decisão. Demais autos de infração encontram-se pendentes de análise a recursos e/ou defesas apresentadas.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n.^o 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM n.^o 13/1995 (fl. 97).



O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Lavras (fl. 20).

O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do município de Lavras e é composto pelas propriedades descritas nos itens anteriores deste parecer. Consta como condicionante deste parecer a apresentação do recibo da inscrição dos imóveis junto ao SICAR.

Conforme item 4, a Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos necessária ao empreendimento encontra-se devidamente regularizada.

Conforme Decreto Nº 47.137, de 24 de Janeiro de 2017 que altera o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, e estabelece normas para licenciamento ambiental, a validade da Licença deverá ser de **10 (dez) anos**.

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi apresentado Comprovante de Inscrição no CTF/APP, certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição do empreendimento através do registro n.º110570.

Conforme Instrução Normativa nº. 6 de 15 de Março de 2013, art. 30, a emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de informação da Licença Ambiental:

Art. 39. A emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e nos termos do Anexo II.

...

ANEXO II

TABELA DE IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CTF/APP

Licença Ambiental não informada ou vencida.

Assim, entende-se que, nesse momento, não é possível a exigência do Certificado de Regularidade.

No que tange à fertirrigação, a atividade deverá estar de acordo com o que preceitua a DN 34/95, senão veja-se:



Art. 4º - (...)

§ 1º - A adoção da fertirrigação, como alternativa de controle ambiental, deve observar as práticas agronômicas de manejo e conservação do solo, visando evitar processos erosivos, saturação de solos, contaminação de águas sub-superficiais e escoamento superficial.

Cumpre asseverar ainda, que o Empreendimento assinou um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto à SUPRAM SM, cujo objeto era a regularização da atividade de suinocultura.

Não obstante a assinatura do referido TAC, observou-se um interregno em que o empreendimento operou sem a devida licença ambiental e, diante disso, fora lavrado o AI nº95805/2016.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL N.º 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Luiz Vander Pereira para a atividade de “suinocultura em ciclo completo”, no município de Lavras, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Luiz Vander Pereira.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Luiz Vander Pereira.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Luiz Vander Pereira.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Luiz Vander Pereira

Empreendedor: Luiz Vander Pereira

Empreendimento: Luiz Vander Pereira

CNPJ: 025.873.196-68

Município: Lavras

Atividade: Suinocultura de Ciclo Completo, culturas anuais

CódigoDN 74/04: G-02-04-6; G-01-03-1

Processo: 26306/2015/001/2015

Validade: 10 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando a adequada destinação para empreendimentos regularizados ambientalmente de todos os resíduos sólidos gerados.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR retificado das propriedades José Marcio I, José Márcio II, Sérgio I, Sérgio II, Sérgio III, Torre II, Délcio.	30 dias a contar da concessão da licença
04	Apresentar recibo de inscrição do imóvel rural no CAR das fazendas: Pedra Bonita, Pau D'Óleo, Angola e Copaíba.	30 dias a contar da concessão da licença
05	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases, da área a ser utilizada na fertirrigação com os efluentes gerados pela atividade de suinocultura, devendo ser respeitados as diretrizes do item 9 deste parecer.	Anual - Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Luiz Vander Pereira

Empreendedor: Luiz Vander Pereira

Empreendimento: Luiz Vander Pereira

CNPJ: 025.873.196-68

Município: Lavras

Atividade: Suinocultura de Ciclo Completo, culturas anuais

Código DN 74/04: G-02-04-6; G-01-03-1

Processo: 26306/2015/001/2015

Validade: 10 anos.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Luiz Vander Pereira

Empreendedor: Luiz Vander Pereira

Empreendimento: Luiz Vander Pereira

CNPJ: 025.873.196-68

Município: Lavras

Atividade: Suinocultura de Ciclo Completo, culturas anuais

Código DN 74/04: G-02-04-6; G-01-03-1

Processo: 26306/2015/001/2015

Validade: 10 anos.



Foto 01. Imagem da lavoura de milho



Foto 02. Rodoluvio



Foto 03. Reservatórios de água



Foto 04. Oficina



Foto 05. Oficina



Foto 06. Galpões de suinocultura



Foto 07. Galpões de suinocultura



Foto 08. Galpões de suinocultura



Foto 09. Galpões de suinocultura